EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

(de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

O artigo 82 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 82.*** *Fica incluído o artigo 9º-A na Lei Municipal nº 5.323, de 21 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *"**Art. 9º-A** Fica instituído para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Garça o aporte previdenciário mensal, destinado ao equacionamento de deficit atuarial do Fundo Previdenciário, conforme disposto no Anexo II desta Lei.*
>
> ***§ 1º** O aporte de que trata o caput deste artigo será recolhido ao Fundo Previdenciário na proporção da base de contribuição dos servidores em atividade vinculados a cada órgão ou entidade, cujo montante será dividido, a cada exercício financeiro, em doze parcelas mensais.*
>
> ***§ 2º** O aporte previdenciário será somado à contribuição previdenciária patronal e à contribuição social dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário.*
>
> ***§ 3º** O valor do aporte de que trata o caput deste artigo será revisto, através lei específica, toda vez em que se verificar alterações no resultado atuarial do Fundo Previdenciário."*

O artigo 87 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 87.*** *Esta Lei Complementar entrará em vigor:*
>
> *I - a partir de 1º de fevereiro de 2023, em relação aos artigos 73, 74, 75 e 83, nos moldes dos arts. 150, inciso III, e 195, § 6º, da Constituição Federal, aplicando-se sobre o tema as normas anteriores à data de entrada em vigor desta Lei Complementar;*
>
> *II - nos demais casos, na data de sua publicação.*

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por RODRIGO GUTIERRES:27556622800
Dados: 2022.09.19 17:28:17 -03'00'

Assinado de forma digital por ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS:03090980843
Dados: 2022.09.19 17:28:29 -03'00'

Assinado de forma digital por FABIO JOSE POLISINANI:26924263801
Dados: 2022.09.19 17:28:39 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).